



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.925/19

DE 3 DE JULHO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.872/18 DE 17/12/18 QUE REGULAMENTOU O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

Artigo 1º - Fica inserido o Parágrafo 5º no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.872/18 de 17/12/18 que regulamenta o Regime Especial de Trabalho, que terá os seguintes termos:

Art. 3º - ...

§ 5º - Aos Motoristas de Transporte Coletivo designados para realizar o traslado e viagens solicitadas pelas secretarias municipais nos finais de semana e feriados, a gratificação prevista no caput deste Artigo será de 100% (cem por cento), limitando-se a designação de, no máximo, 3 (três) motoristas.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 3 de julho de 2.019


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Assistente de Secretário Municipal do
Gabinete do Prefeito